

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2062

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 82/2062

CONTRATANTE SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de materiais, componentes elétricos, hidráulicos e eletromecânicos complementares necessários à instalação de estação elevatória de água tratada (Booster), bem como para execução dos serviços de montagem, instalação, interligação e colocação em operação do referido sistema, visando viabilizar a operação e a manutenção da pressão na rede de distribuição do bairro Encosta do Sol.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.829,47 (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATADO

ELETRONANDO SOLUCOES EM IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ 06.109.833/0001-71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2062

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2062

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Dispensa de Licitação para o seguinte objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de materiais, componentes elétricos, hidráulicos e eletromecânicos complementares necessários à instalação de estação elevatória de água tratada (Booster), bem como para execução dos serviços de montagem, instalação, interligação e colocação em operação do referido sistema, visando viabilizar a operação e a manutenção da pressão na rede de distribuição do bairro Encosta do Sol, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto completo para implantação de Estação Elevatória de Água Tratada (Booster), compreendendo o fornecimento de materiais, componentes elétricos, hidráulicos, eletromecânicos e de automação, painel de comando, instrumentação, conexões, acessórios e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, interligação, testes, comissionamento e colocação em operação do sistema. Conforme especificações técnicas.	Unidade	1	R\$ 23.829,47	R\$ 23.829,47

Total: R\$ 23.829,47 (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

1.2.1. Relação dos materiais e componentes utilizados na montagem do Sistema de Pressurização (Booster):

- Caixa painel 1200 x 1200 x 500 (p/ Booster);
- Manta acústica para painel;
- Bucha de redução 4" x 3" galvanizada;
- Bucha de redução 4" x 2½" galvanizada;
- Cotovelo 90° macho x fêmea 4";
- Filtro tipo Y 170 DN 4";
- Válvula de retenção horizontal DN100 (4");
- Niple galvanizado 2½";
- Niple galvanizado 3";
- Quadro de comando 600 x 500 x 250 mm;
- Cabo flexível PP 4 x 2,5 mm²;
- Fio flexível isolado 2,5 mm² (verde);
- Pínel 2" (trincha);
- Fio flexível isolado 1,0 mm²;
- Fita veda rosca 18 mm x 50 m;
- Cabo flexível 1,0 kV – 6,0 mm² HEPR (verde);
- Canaleta perfil 30 x 50 x 2 m (cinza);

- Fio flexível isolado 4,0 mm²;
- Chave seletora de 3 posições (1-0-1), fixa, 2NA;
- Botão sinalizador luminoso LED 24 V;
- Suporte para trilho;
- Borne SAK com tampa simples 4–10 mm²;
- Borne SAK 2,5 mm²;
- Borne SAK 4,0 mm²;
- Borne SAK 4,0 mm² (terra);
- Borne SAK 10,0 mm² (terra);
- Elemento final para borne SAK com parafuso;
- Borne SAK 10,0 mm²;
- Borne SAK 10,0 mm² (azul);
- Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) 40 kA – 275 V unipolar;
- Disjuntor monopolar 10 A;
- Disjuntor tripolar 63 A;
- Ventilador para painel 120 x 120 x 25 mm – 220 V;
- Grade com filtro para ventilador de painel;
- Barramento para quadro de distribuição – terra;
- Terminal tipo ilhós para fio 4,0 mm²;
- Terminal tipo ilhós para fio 1,0 mm²;
- Conector BOX reto 1¼";
- Prensa-cabo em PVC ½";
- Prensa-cabo em PVC ¾";
- Manômetro com glicerina (0–100 mca) – conexão ¼";
- Tê galvanizado ¼";
- Niple galvanizado ¼";
- Transmissor de pressão IP65, faixa 0 a 10 bar, sinal 4–20 mA, conexão ¼" BSP;
- Mão de obra para montagem, instalação, interligação e colocação em operação do sistema.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de São Ludgero necessita realizar a **Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de materiais, componentes elétricos, hidráulicos e eletromecânicos complementares necessários à instalação de estação elevatória de água tratada (Booster), bem como para execução dos serviços de montagem, instalação, interligação e colocação em operação do referido sistema, visando viabilizar a operação e a manutenção da pressão na rede de distribuição do bairro Encosta do Sol.**

2.2. Justificativa da necessidade da Contratação/Aquisição

A presente contratação tem por objetivo restabelecer as condições adequadas de abastecimento de água no bairro Encosta do Sol, onde, nas últimas semanas, foi constatada redução significativa da pressão na rede de distribuição, ocasionando desabastecimento, especialmente nos pontos de maior cota altimétrica e durante os horários de maior consumo.

Anteriormente, o sistema contava com uma estação elevatória de pressão (booster) instalada na localidade. Contudo, em razão da necessidade operacional de reforçar a adução do Sistema de Captação Bom Retiro, esse equipamento foi remanejado para atender aquela unidade, considerada estratégica para a continuidade da produção e transporte de água tratada.

Após o remanejamento, verificou-se que a pressão remanescente na rede do bairro Encosta do Sol tornou-se insuficiente para garantir o abastecimento contínuo de todos os usuários, comprometendo a regularidade e a qualidade do serviço público prestado. Diante desse cenário, tornou-se imprescindível a instalação de um novo sistema booster para recompor as condições hidráulicas da rede e assegurar o fornecimento de água com pressão adequada.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais, componentes elétricos, hidráulicos e eletromecânicos complementares necessários, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, interligação e comissionamento da estação elevatória de água tratada, possibilitando sua entrada em operação de forma segura e eficiente.

Considerando que a interrupção ou insuficiência do abastecimento de água caracteriza situação que afeta diretamente um serviço público essencial, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer a normalidade operacional do sistema de distribuição, minimizar os impactos à população atendida e garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento de água no bairro Encosta do Sol.

Da Necessidade da Contratação Emergencial

Nas últimas semanas, o bairro Encosta do Sol passou a apresentar redução significativa da pressão na rede de distribuição de água após o remanejamento do booster anteriormente instalado na localidade para reforçar a adução do Sistema de Captação Bom Retiro. Como consequência, passaram a ocorrer desabastecimentos, principalmente nos pontos mais elevados e durante os horários de maior consumo.

Diante da necessidade de restabelecer imediatamente as condições adequadas de abastecimento de água, serviço público essencial, faz-se indispensável a contratação emergencial para fornecimento dos materiais e execução dos serviços necessários à instalação e entrada em operação de um novo sistema booster, restabelecendo a pressão da rede e a continuidade do abastecimento aos usuários.

Diante desse contexto, mostra-se necessária a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento dos materiais complementares e execução dos serviços especializados necessários à instalação e entrada em operação do sistema unidade elevatória.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, sua necessidade decorre de situação superveniente e imprevisível, ocasionada pela redução da pressão na rede de distribuição após o remanejamento do booster existente para atendimento de outra demanda operacional prioritária.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais do SAMAE de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de abastecimento de água, sendo indispensável para restabelecer a pressão da rede e garantir o fornecimento regular de água à população do bairro Encosta do Sol.

Dessa forma, a ausência da presente contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 não decorre de falha de planejamento, mas da impossibilidade de previsão de evento extraordinário e superveniente, cuja solução demanda atuação imediata da Administração Pública para garantir a continuidade do acesso da população à água tratada e preservar as condições mínimas de saúde e dignidade dos moradores afetados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo se encaixa como Processo de Dispensa de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, cito:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3.2. A situação verificada no bairro Encosta do Sol caracteriza hipótese de emergência, tendo em vista a ocorrência de estiagem prolongada que ocasionou a redução do nível do lençol freático e a consequente insuficiência do abastecimento de água utilizado pelos moradores da localidade.

3.3. A ausência de abastecimento adequado de água para consumo humano compromete diretamente as condições mínimas de saúde, higiene e segurança da população afetada, circunstância que exige atuação imediata da Administração Pública para evitar o agravamento da situação.

3.4. Embora a Prefeitura Municipal esteja prestando auxílio emergencial por meio de caminhão-pipa, tal medida possui caráter provisório e paliativo, não sendo suficiente para garantir o abastecimento contínuo e adequado da comunidade, tampouco constituindo solução viável a médio e longo prazo.

3.5. Dessa forma, restam caracterizados os requisitos legais de urgência e necessidade de pronto atendimento da situação emergencial, justificando a contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Da Escolha do Fornecedor:

A escolha da empresa ELETROTRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.109.833/0001-71, decorre de sua capacidade de atendimento imediato da demanda emergencial apresentada pelo SAMAE.

Em razão da urgência decorrente da necessidade de implantação do sistema de abastecimento de água tratada no bairro Encosta do Sol, mostrou-se indispensável a contratação de fornecedor que possuísse disponibilidade para fornecer, em curto prazo, o Sistema de Pressurização (Booster) devidamente montado,

bem como capacidade técnica para disponibilizar todos os componentes necessários à sua composição, permitindo a imediata instalação e entrada em operação do equipamento.

A empresa apresentou disponibilidade para fornecimento do equipamento dentro do prazo exigido pela Administração, condição essencial para o atendimento da situação emergencial e para evitar o prolongamento do desabastecimento enfrentado pela comunidade.

4.2. Da Capacidade:

A empresa **ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA.** possui reconhecida experiência no fornecimento de equipamentos, materiais e soluções destinados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atuando há vários anos em demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero.

Conforme demonstram os registros administrativos da Autarquia, a empresa já executou diversos fornecimentos e serviços relacionados à manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo fornecimento de bombas, motores, componentes hidráulicos, painéis elétricos, equipamentos de recalque, sistemas de pressurização e demais materiais correlatos.

Constam, ainda, atas de registro de preços, contratos administrativos e contratações anteriores regularmente executados pela empresa, sem registro de inadimplemento contratual ou ocorrência que desabonasse sua capacidade técnica ou operacional, evidenciando o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas perante esta Administração.

Além do histórico de contratações perante esta Autarquia, a capacidade técnica da empresa também é demonstrada por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 252024166189, emitida pelo CREA-SC, acompanhada de atestado técnico expedido pela empresa Atlantis Saneamento Ltda., que comprova a execução de projeto, fabricação, montagem e instalação de Sistema de Pressurização Automático (Booster) composto por duas bombas de 100 CV, incluindo instalações hidráulicas correlatas, objeto de natureza compatível com a presente contratação. O acervo técnico encontra-se vinculado à ART nº 9537220-9 e ao responsável técnico Engenheiro Mecânico Guilherme De Pieri Pickler (CREA-SC nº 116690-7), evidenciando a aptidão técnico-profissional e operacional da empresa para executar os serviços ora contratados.

Assim, a escolha do fornecedor encontra respaldo não apenas na disponibilidade imediata para atendimento da demanda, mas também na comprovada experiência, capacidade técnica e histórico de desempenho satisfatório em contratações realizadas pelo próprio SAMAE.

4.3. Da Emergência - Justificativa da Escolha do Fundamento Legal – Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

A continuidade dessa situação compromete diretamente o acesso da população à água destinada ao consumo humano, à higiene e às demais necessidades essenciais, impondo à Administração Pública a adoção de providências imediatas para restabelecimento do abastecimento.

A realização de procedimento licitatório na modalidade ordinária demandaria prazo incompatível com a urgência do caso concreto, prolongando a situação de desabastecimento e mantendo a dependência de medidas paliativas, como o fornecimento de água por caminhão-pipa, solução que não atende de forma adequada e permanente ao interesse público.

Nesse contexto, a contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento do Sistema de Pressurização (Booster), equipamento indispensável para possibilitar o funcionamento da rede de abastecimento de água tratada que está sendo implantada pelo próprio SAMAE, sendo a medida estritamente necessária para o enfrentamento da situação emergencial.

Dessa forma, encontram-se presentes os requisitos autorizadores da contratação direta por dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a urgência no atendimento da demanda, a necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial e a limitação da contratação ao objeto indispensável para a superação da situação emergencial.

4.4. Dos Dados do Fornecedor:

Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: ELETRONANDO SOLUCOES EM IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LTDA.

CNPJ: 06.109.833/0001-71.

Endereço: Rua Dorzinho Sachetti, Nº 1595, Bairro Encosta Do Sol, Cep 88730-000, São Ludgero/SC.

4.5. Habilitação:

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação, conforme Portaria SAMAE SLU Nº. 110/2024 de 13 de dezembro de 2024 e conforme Lei nº 14.133/2021:

4.6. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando

de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

- b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.9. Da Qualificação Técnica:

- a) **Comprovou possuir capacidade técnica para atender ao objeto do edital, apresentando Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 252024166189, emitida pelo CREA-SC e vinculada à ART nº 9537220-9, por meio da qual resta comprovada a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes no projeto, fabricação, montagem e instalação de Sistema de Pressurização Automático (Booster), composto por duas bombas de 100 CV instaladas em paralelo, além da montagem de instalações hidráulicas correlatas, conforme atestado emitido pela empresa Atlantis Saneamento Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Guilherme De Pieri Pickler (CREA-SC nº 116690-7), evidenciando aptidão técnico-profissional e experiência na execução de sistemas destinados ao abastecimento de água.**

4.10. Declaração:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5. DO PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal firmado pelo fiscal da Contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Quando se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

Liquidação

5.4. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.5. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período respectivo de execução do Contrato;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATADA;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATADA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.16. No caso de atraso pela CONTRATADA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe ao Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

7.1.3. formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. Cabe à Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

7.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

7.2.7. Emitir certificados de participação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.;

7.2.9. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 1.071 - OBRAS E INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Pelo presente instrumento, solicita-se ao Setor de Licitações para dar continuidade ao processo, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA

10.1. Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa: Setor Técnico.

10.2. Servidor Responsável: Janir da Silva Matei.

10.3. Função: Gerente do Departamento Técnico.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o SAMAЕ de São Ludgero revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O SAMAЕ de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 12 de agosto de 2026.

Everthon Perin
Agente de Contratação